

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA****LEI COMPLEMENTAR Nº 2.671 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

Autor: Mesa Diretora, Ref. PLC nº 001/2025, de 18/02/2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CONCEDE AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigida a Tabela de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Piratininga (Efetivos e Comissionados) a título de Revisão Geral Anual, em **4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)**, correspondente a inflação apurada pelo INPC-IBGE no período de março/2024 a fevereiro/2025.

Art. 2º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Piratininga (Efetivos e Comissionados), um aumento real de **5,13% (cinco inteiros e treze por cento)**, sob a tabela de Cargos e Vencimentos, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 3º Os índices previstos nos artigos anteriores incidirão também:

I – Sobre a Tabela de Cargos e Vencimentos fixados pela Lei

Complementar nº 2.575/2023, vigentes em fevereiro de 2025;

II – Sobre o abono incorporado previsto na Resolução nº 005 de 25/09/2017 da Câmara Municipal de Piratininga.

Art. 4º É a parte integrante desta Lei o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro anexo, elaborado nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI COMPLEMENTAR 2.671/2025, FLS. 02

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 25 de março de 2025.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento